

EDITAL PRODI Nº 003, DE 10 DE MAIO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Alterado pelas Retificações Nº 001 (edital nº 004/2018), de 11/05/2018, e Nº 002 (edital nº 007/2018), de 22/05/2018

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nomeada pela Portaria nº 467, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.112/1990 (D.O.U. de 12/12/1990), Lei nº 9.784/1999 (D.O.U. de 01/02/1999), Lei nº 11.091/2005 (D.O.U. de 13/01/2005), alterada pela Lei nº 12.772/2012 (D.O.U. de 31/12/2012), Lei nº 13.243/2016 (D.O.U. de 12/01/2016), Lei nº 13.656/2018 (D.O.U. de 02/05/2018), Decreto nº 6.593/2008 (D.O.U. de 03/10/2008), Decreto nº 6.944/2009 (D.O.U. de 24/08/2009), Decreto nº 7.311/2010 (D.O.U. de 23/09/2010) e Portaria do MEC nº 243/2011 (D.O.U. de 04/03/2011) torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização de CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, conforme dispõe o Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo, para atendimento às necessidades da Reitoria e dos Câmpus que integram o IFG, o qual se realizará sob as condições a seguir:

1. CRONOGRAMA

Etapa / Atividade	Data de Realização
Publicação do Edital na página do IFG.	10/05/2018
Publicação do Edital no D.O.U.	11/05/2018
Período de inscrições pelo site: < http://www.ifg.edu.br/concursos >	11/05/2018 a 03/06/2018
Período de realização do upload do arquivo do uso do nome social, pelo site < http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento >	11/05/2018 a 03/06/2018
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	11/05/2018 a 20/05/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/05/2018
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição, respeitado o horário bancário de compensação de títulos.	04/06/2018
Período para requerer atendimento especial para a realização das Provas Objetivas via <i>upload</i> , pelo site	11/05/2018 a 03/06/2018

< http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento >	
Prazo final para conferência e correção de dados no formulário eletrônico de inscrição.	03/06/2018
Divulgação das inscrições homologadas no site < http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento >	06/06/2018
Prazo para recurso em face das inscrições homologadas.	07/06/2018
Divulgação das inscrições homologadas após recursos, inclusive com os atendimentos especiais deferidos.	12/06/2018
Divulgação da concorrência.	13/06/2018
Divulgação dos locais de realização das provas.	13/06/2018
Realização das provas.	17/06/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	17/06/2018
Prazo para recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar.	18/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos em face das questões da prova e do gabarito.	22/06/2018
Divulgação do gabarito final da Prova Objetiva.	22/06/2018
Divulgação dos resultados preliminares da Prova Objetiva	26/06/2018
Convocação dos candidatos para a Banca de Heteroidentificação das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.	27/06/2018
Realização da Banca de Heteroidentificação das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.	28/06/2018
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.	29/06/2018
Prazo para recursos contra o resultado da Banca de Heteroidentificação.	30/06/2018
Resultado final da Banca de Heteroidentificação.	02/07/2018
Resultado Preliminar do Concurso.	02/07/2018
Prazo para recursos contra o resultado preliminar do concurso.	03/07/2018
Resultado Final do Concurso.	05/07/2018
Homologação do resultado final do Concurso e publicação no Diário Oficial da União.	06/07/2018

2. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 2.2. O Concurso será realizado em única etapa, que consistirá na realização de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 2.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados pelo Centro de Seleção do IFG, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 2.4. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), por meio da Gerência do Centro de Seleção do IFG e da Comissão de Concursos.
- 2.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - 2.5.1. ANEXO I – Conteúdos programáticos;
 - 2.5.2. ANEXO II – Descrição sumária dos cargos disponíveis e as atividades;
 - 2.5.3. ANEXO III – Requerimento de atendimento especial;
 - 2.5.4. ANEXO IV – Modelo de formulário para recursos;
 - 2.5.5. ANEXO V – Requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS

CARGOS COM NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D				
CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Assistente em Administração	Aparecida de Goiânia	01	40h	Médio Profissionalizante em Administração ou Médio completo + experiência de 12 meses.
	Luziânia	01		
	Uruaçu	02*		
Técnico de Laboratório / Área Eletrotécnica	Itumbiara	01	40h	Médio Profissionalizante em Eletrotécnica ou Médio completo + curso Técnico em Eletrotécnica.
Técnico de Laboratório / Área Informática	Cidade de Goiás	01	40h	Médio Profissionalizante em Informática ou Médio completo + curso Técnico em Informática.
	Uruaçu	01		
Técnico de Laboratório/Área Ciências	Cidade de Goiás	01	40h	Médio Profissionalizante em Ciências ou Médio completo + curso Técnico na área de

				ciências.
Técnico de Tecnologia da Informação	Aparecida de Goiânia	01	40h	Médio Profissionalizante em Informática ou Médio completo + curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.
	Cidade de Goiás	01		
	Formosa	01		
	Uruaçu	01		
Técnico em Audiovisual	Reitoria	01	40h	Médio Profissionalizante em Audiovisual ou Médio completo + experiência de 12 meses.
Técnico em Contabilidade	Reitoria	02	40h	Médio Profissionalizante em Contabilidade ou Médio completo + curso Técnico em Contabilidade.
Técnico em Eletrotécnica	Senador Canedo	01	40h	Médio Profissionalizante em Eletrotécnica ou Médio completo + curso Técnico em Eletrotécnica.
Técnico em Enfermagem	Águas Lindas de Goiás	01	40h	Médio Profissionalizante em Enfermagem ou Médio completo + curso Técnico em Enfermagem.
CARGOS COM NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E				
CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Administrador	Jataí	01	40h	Curso Superior em Administração.
Analista de Tecnologia da Informação	Reitoria	01	40h	Curso Superior em Informática.
Bibliotecário-Documentalista	Itumbiara	01	40h	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação.
Engenheiro de Segurança do trabalho	Reitoria	01	40h	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho.

Jornalista	Águas Lindas de Goiás	01	25h	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.
Tecnólogo Formação / Área Produção Audiovisual	Cidade de Goiás	01	40h	Curso Superior de Tecnologia na área de Produção Audiovisual.
Técnico em Assuntos Educacionais	Cidade de Goiás	01	40h	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

*01 vaga destinada à livre concorrência e 01 vaga reservada aos pretos e pardos em conformidade com a Lei nº 12.990/2012.

- 3.1** Para os cargos que exigem comprovação de experiência profissional, esta deverá ser comprovada pelo candidato aprovado no Concurso no momento de sua posse.
- 3.2** Para os cargos de nível superior que possuem conselhos regionais e federais, faz-se necessário que o candidato aprovado comprove registro junto ao respectivo conselho, no momento de sua posse.

4. DOS DIREITOS E DEVERES

- 4.1.** Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2.** Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- 4.3.** O ingresso dos candidatos aprovados neste Concurso Público far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação do cargo Técnico-Administrativo escolhido, conforme previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e seus anexos.
- 4.4.** Os candidatos aos cargos do presente Edital ficarão sujeitos à carga horária semanal definida no item 3 deste Edital, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em horário estabelecido pelo IFG, conforme a necessidade institucional. Desse modo, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.
- 4.5.** O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
- 4.6.** Remuneração do Plano de Carreira:

VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

(conforme descrito no Anexo I-C, da Lei nº 11.091/2005, e alterações posteriores)

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico
D	I	1	R\$ 2.446,96
E	I	1	R\$ 4.180,66

4.7. A Administração concede como benefício, além dos vencimentos, auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras orientações expedidas e divulgadas pelo Centro de Seleção do IFG e da Comissão de Concursos. O candidato não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento do que foi estabelecido neste Edital.
- 5.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, conforme cronograma estabelecido no item 1, a partir das **12h** do primeiro dia de inscrição até as **23h59min** do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 5.2.2. Geração e impressão do boleto bancário com os dados do candidato;
- 5.2.3. Pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma constante no item 1, ou por meio de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. É imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 5.3.1. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante do item 1, inclusive o cargo pretendido.
- 5.3.2. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.
- 5.4. Serão divulgadas as inscrições homologadas conforme cronograma estabelecido no item 1, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>.
- 5.5. Caberá recurso contra a lista de inscrições homologadas conforme cronograma estabelecido no item 1.

- 5.6.** O IFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios ao Centro de Seleção do IFG, que venham a impossibilitar a transferência dos dados.
- 5.7.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção do IFG do direito de eliminar do certame aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 5.8.** O Centro de Seleção do IFG disponibilizará ao candidato a confirmação da sua inscrição, bem como seu respectivo número de inscrição após o pagamento da taxa ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 5.9.** O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1.
- 5.9.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

**Alterado pela Retificação nº 001.*

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Classificação dos Cargos	Valor da Inscrição
D	R\$ 70,00 (setenta reais)
E	R\$ 100,00 (cem reais)

- 6.2.** O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de boleto bancário (guia GRU de Cobrança), disponível no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 6.2.1.** O pagamento da taxa de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário ou Internet, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 6.2.2.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- 6.2.3.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 6.2.4.** Não haverá ressarcimento do valor da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.3.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 6.4.** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário, no momento de realização das provas.
- 6.5.** Não serão processadas as inscrições cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data e horário posteriores aos estabelecidos no cronograma constante do item 1.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 ou que for doador de medula óssea em entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 7.2.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enquadrar-se nas alíneas I e II do art.1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008:
 - 7.2.1.** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 7.3.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá apresentar comprovação mediante cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.
- 7.4.** A isenção deverá ser solicitada mediante Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição – Anexo V deste Edital.
 - 7.4.1.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Centro de Seleção do IFG. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 7.5.** O candidato interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - 7.5.1.** Fazer sua inscrição conforme item 6 deste Edital, e realizar o procedimento abaixo relacionado:
 - 7.5.1.1.** Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>, do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo V deste Edital), mais a documentação necessária comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do item 1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**

- 7.5.2.** Não serão aceitas solicitações de isenção postadas após o período estabelecido no cronograma constante do item 1.
- 7.6.** Os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados conforme cronograma estabelecido no item 1, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>.
- 7.7.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8. DAS VAGAS E DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 8.1.1.** Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações feitas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 8.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), no mesmo Câmpus / Reitoria.
- 8.2.1.** Com fulcro no art. 42 do Decreto 3.298/1999, a publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.2.2.** Considerando o limite máximo de reserva de vagas imposto pelo §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e considerando a quantidade máxima de candidatos que podem ser aprovados em virtude do número de vagas a partir do previsto no Anexo II do Decreto nº 6944/2009, caso o concurso tenha uma ou duas vagas para o mesmo cargo, a quinta vaga que vier a surgir deverá ser reservada a candidato com deficiência. Caso o concurso tenha três vagas para o mesmo cargo, a quinta e a décima vagas que vierem a surgir deverão ser reservadas a candidato com deficiência, e assim sucessivamente.
- 8.3.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como às restrições quantitativas estabelecidos para aprovação para as fases seguintes, quando for o caso.
- 8.4.** Os candidatos que se declararam como sendo pessoas com deficiência, quando convocados, por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia realizada por Junta Médica

oficial designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

- 8.5.** A Junta Médica oficial terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.
- 8.6.** O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem 8.5 será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo que deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação.
- 8.7.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará em prejuízos ao candidato.
- 8.8.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 8.9.** Não obstante a inexistência de reserva de vagas para candidatos com deficiência neste Concurso Público, poderão candidatar-se os candidatos nessa situação, os quais concorrerão em total igualdade de condições com todos os demais candidatos, apenas devendo considerar que a sua deficiência não poderá representar falta de aptidão para a realização das atribuições do seu cargo, a ser atestada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS).
- 8.10.** Para concorrer na condição de candidato com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, em campo próprio, e encaminhar - via *upload* a documentação exigida.
- 8.11.** O candidato que se enquadrar no item anterior deverá fazer o upload da documentação pelo endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1:
 - 8.11.1.** Laudo médico (últimos 12 meses) atestando o tipo e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme preceitua o art. 39, inciso IV do Decreto nº 3.298/1999;
 - 8.11.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 8.12.** Os candidatos que não apresentarem o laudo médico previsto no subitem anterior concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.13.** Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 8.14.** A inobservância das exigências nas formas ou nos prazos previstos neste Edital acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** As provas serão realizadas na Região Metropolitana de Goiânia, em locais a serem divulgados posteriormente.
- 9.2.** A Prova Objetiva conterá questões de múltipla escolha com 4(quatro) alternativas cada, das quais apenas uma é correta.
- 9.3.** Para todos os cargos, as notas das Provas Objetivas terão a seguinte composição:

PARA TODOS OS CARGOS						
Prova/tipo	Área de conhecimento		Número de questões	Peso	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2	12	20
		Legislação	10	1	5	10
		Raciocínio Lógico e Matemático	5	1	2	5
		Informática	5	1	2	5
	Conhecimentos Específicos	-	20	3	39	60
Total					100	

- 9.4.** A Prova Objetiva avaliará Conhecimentos Gerais e Específicos.
- 9.4.1.** A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais versará sobre assuntos relativos aos Conteúdos Programáticos (Anexo I deste Edital). Esses conteúdos estão agrupados em Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Legislação, Raciocínio Lógico e Matemático e Informática) e Conhecimentos Específicos de cada cargo/especialidade, totalizando 50 (cinquenta) questões.
- 9.5.** A correção das Provas Objetivas e a apuração dos resultados serão realizadas por meios eletrônicos.
- 9.6.** Os critérios de correção da Prova Objetiva estão especificados no subitem 9.7.
- 9.7.** A nota em cada questão da Prova Objetiva, com base nas marcações do Cartão-Resposta, receberá a pontuação em conformidade com tabela do item 9.3 de composição das notas das provas, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; sendo 0,00 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação em uma mesma questão.

- 9.8.** O cálculo da nota em cada prova será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, respeitados os pesos.
- 9.9.** Será eliminado do Concurso Público e não terá nenhuma classificação o candidato que não atingir a pontuação mínima exigida, que é de 60 pontos, ou que se enquadrar nos quesitos a seguir:
- 9.9.1.** Obter menos que 12 (doze) pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - 9.9.2.** Obter menos que 5 (cinco) pontos na prova de Legislação;
 - 9.9.3.** Obter menos que 2 (dois) pontos na prova de Raciocínio Lógico e Matemático;
 - 9.9.4.** Obter menos que 2 (dois) pontos na prova de Informática;
 - 9.9.5.** Obter menos que 39 (trinta e nove) pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 9.9.6.** Obter menos que 60 (sessenta) pontos no somatório geral de pontos da Prova Objetiva.
- 9.10.** A Prova Objetiva terá valor total de 100 (cem pontos), sendo atribuídos pesos específicos em cada uma das áreas do conhecimento, para os Conhecimentos Gerais e Específicos, conforme a seguir:
- 9.10.1.** Cada questão valerá 01 (um) ponto multiplicado pelos pesos, tendo os mesmos pesos para todos os candidatos;
 - 9.10.2.** Para a área de Língua Portuguesa, a prova conterà 10 (dez) questões, sendo 2 (dois) o peso atribuído a cada uma delas, totalizando 20 (vinte) pontos;
 - 9.10.3.** Para a área de Legislação, a prova conterà 10 (dez) questões, sendo 1 (um) o peso atribuído a cada uma delas, totalizando 10 (dez) pontos;
 - 9.10.4.** Para a área de Raciocínio Lógico e Matemático, a prova conterà 5 (cinco) questões, sendo 1 (um) o peso atribuído a cada uma delas, totalizando 5 (cinco) pontos;
 - 9.10.5.** Para a área de Informática, a prova conterà 5 (cinco) questões, sendo 1 (um) o peso atribuído a cada uma delas, totalizando 5 (cinco) pontos;
 - 9.10.6.** A prova de Conhecimentos Específicos conterà 20 (vinte) questões, sendo 3 (três) o peso atribuído a cada uma delas, totalizando 60 (sessenta) pontos.
- 9.11.** Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.9 serão ordenados por Cargo/Câmpus ou Reitoria, de acordo com os valores decrescentes da pontuação total na Prova Objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 10.1.** O candidato deverá informar-se sobre os locais de realização das provas no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, na data estabelecida no cronograma constante do item 1 deste Edital.
- 10.2.** Os candidatos realizarão as provas na cidade de Goiânia-GO ou na Região Metropolitana de Goiânia (RMG).

- 10.3.** Ainda que haja mais de um local para a realização das provas, o candidato somente poderá realizá-las no local designado pelo Centro de Seleção, conforme o subitem 10.1.
- 10.4.** A Prova Objetiva será realizada em data estabelecida no cronograma constante do item 1 deste Edital e terá a duração de 03 (três) horas, com início às **9 horas** e término às **12 horas** (conforme horário de Brasília).
- 10.5.** Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às 8 horas e fechados, pontualmente, às **9 horas**. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso.
- 10.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima 1 (uma) hora em relação ao horário marcado para o início da prova.
- 10.7.** O candidato somente terá acesso ao local de provas mediante apresentação de documento de identificação oficial e original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme item 10.8 deste Edital.
- 10.8.** O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/2009, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenha foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento. O não cumprimento deste item resultará na eliminação do candidato no Concurso.
- 10.9.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência nos últimos 30 dias, expedido por órgão policial ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <<http://www.policiacivil.go.gov.br>>, no link Delegacia Virtual.
- 10.9.1.** O Centro de Seleção / Comissão de Concursos recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 10.10.** O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo, juntamente ao documento que possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.
- 10.11.** Todos os candidatos poderão estar sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Concurso. A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.
- 10.12.** O candidato deverá portar, no dia das provas, somente caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas.
- 10.13. Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 10.14. Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.

- 10.15.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 10.16.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.17.** Não será permitido que o candidato tenha em posse qualquer tipo de arma durante a realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte.
- 10.18.** O candidato que descumprir os subitens 10.14, 10.16 e 10.17 poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 10.19.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 10.20.** O Centro de Seleção do IFG reserva-se no direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 10.14, não comunicar ao candidato no local de realização das provas sobre a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização dos trabalhos. O fato será lavrado em ata de sala pelos fiscais aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção do IFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Concurso.
- 10.21.** No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, personalizado.
- 10.21.1.** O candidato não poderá alterar o posicionamento onde deverá sentar.
- 10.22.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 10.23.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 10.24.** O candidato deverá conferir atentamente os seus dados pessoais, assinar o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e preenchê-lo de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 10.24.1.** O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato. O Cartão-Resposta é pessoal e em nenhuma hipótese será substituído por erro ou dano causado pelo candidato.
- 10.24.2.** O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva.
- 10.25.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ao fiscal da sala.
- 10.25.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Cartão-Resposta, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 10.26.** O candidato só poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um fiscal; caso contrário, ele será eliminado do Concurso.

- 10.27.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, às 10 horas.
- 10.28.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 10.29.** Às **12 horas** soará o sinal de término das provas e nenhum candidato poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão-Resposta da Prova Objetiva após este horário.
- 10.30.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 10.31.** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 10.32.** Por medida de segurança, os candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los, deixando as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas.
- 10.33.** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, capacetes, óculos escuros ou similares, deverão ser guardados antes do início das provas, sob a carteira na qual o candidato foi designado para sentar-se, só podendo ser acessado após o término das provas, sob pena de o candidato ser eliminado do Concurso.
- 10.34.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, este não realizará a prova, pois teve a oportunidade durante a fase de recursos contra as inscrições homologadas para solicitar sua inclusão na listagem oficial de candidatos.
- 10.35.** Caso seja constatado, em qualquer fase do Concurso, por meio eletrônico, visual, grafológico, por investigação policial, ou qualquer outro meio idôneo, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 11.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298/ 1999, e suas alterações posteriores, e na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 11.2.** O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o upload da documentação pelo endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1.
- 11.2.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) contendo local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência ou o laudo médico datado dos últimos 12 meses, junto ao Anexo III.
- 11.2.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 11.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- 11.3.1.** Atendimento **ESPECIALIZADO**: oferecido a pessoas com Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia, limitações temporárias (pós-operatório, acidentado), graves problemas de saúde ou outra condição especial.
- 11.3.2.** Atendimento **ESPECÍFICO**: oferecido a gestantes e lactantes.
- 11.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 11.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
- 11.5.1.** Para a concessão do tempo adicional, o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III).
- 11.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento **ESPECÍFICO** nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverá permanecer com a criança durante toda a realização da prova.
- 11.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável, deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 11.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 11.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 11.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/selecao>>, juntamente à lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do item 1.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1.** O total da pontuação para Classificação Final do candidato submetido à etapa única será o somatório das pontuações obtidas na Prova Objetiva.
- 12.2.** A Classificação Final dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente do total de pontos, para cada cargo, observando-se o disposto no artigo 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

- 12.3.** Em caso de empate, para efeito da Classificação Final, dar-se-á preferência, como critério de desempate:
- 12.3.1.** Em primeiro lugar, ao candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso Público, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único, c/c artigo 1º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 12.3.2.** Em segundo lugar, ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 12.3.3.** Em terceiro lugar, ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
 - 12.3.4.** Em quarto lugar, ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação;
 - 12.3.5.** Em quinto lugar, ao candidato que tiver maior idade.
- 12.4.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos no artigo 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 12.5.** O Resultado Final do Concurso Público, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, observado o disposto no artigo 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) e publicado no Diário Oficial da União conforme o cronograma do Concurso Público, constante do item 1 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Serão admitidos recursos quanto:
- 13.1.1.** Às inscrições homologadas;
 - 13.1.2.** Às Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
 - 13.1.3.** Ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e do Concurso.
- 13.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido do subitem 13.1, devidamente fundamentado.
- 13.3.** Quanto aos recursos referentes às questões da Prova Objetiva, deverão ser apresentados conforme Modelo de Formulário para Recursos – Anexo IV deste Edital.
- 13.4.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- 13.4.1.** Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
Digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>;
 - 13.4.2.** Fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1 deste Edital.
- 13.5.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo.

- 13.6.** Se do exame de recursos contra as questões da Prova Objetiva resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do Gabarito Preliminar, por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.7.** Serão indeferidos os Requerimentos de Recursos apresentados fora do prazo, fora do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 13.8.** Os recursos interpostos serão respondidos pelo Centro de Seleção do IFG e/ou pelas Bancas Examinadoras.
- 13.9.** Não serão aceitos recursos via fax e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos. Os recursos assim recebidos pelo Centro de Seleção do IFG serão indeferidos.
- 13.10.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 14.1.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme dispõe o art. 19, inciso XX, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

15. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

- 15.1.** O candidato habilitado será convocado e nomeado rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerada a vaga existente ou que venha a existir no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Reitoria e dos câmpus do IFG, no cargo ao qual concorreu.
- 15.2.** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deverá ocorrer em momento oportuno, dentro do prazo de validade do Concurso Público, condicionado à disponibilidade de vaga e à conveniência e oportunidade da Administração.
- 15.3.** Aos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à disponibilidade de vagas, ao juízo e à conveniência da Administração.
- 15.4.** O candidato classificado é responsável por manter atualizado os seus telefones, e-mail e endereço para contato em caso de possível convocação.

16. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

- 16.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital.
- 16.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- 16.3.** No caso de estrangeiro, apresentar o visto permanente e documentos legalizados segundo a legislação brasileira.
- 16.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 16.5.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- 16.6.** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 16.7.** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 16.8.** Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 9º ao 11º da Lei nº 8.429/1992.
- 16.9.** Não receber proventos de aposentadoria nem qualquer remuneração de cargo ou emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 16.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 16.11.** Submeter-se à inspeção médica oficial do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que julgará a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme prevê o art. 14 da Lei nº 8.112/1990.
- 16.12.** Para os candidatos com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 16.13.** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem, e demais exigências para o ingresso no cargo, conforme dispõe o Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo, constantes do item 3 deste Edital.
 - 16.13.1.** A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de Diploma ou Certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 16.13.2.** Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.
 - 16.13.3.** A comprovação de experiência profissional, para os cargos que assim o exigirem, dar-se-á no momento da sua posse, mediante apresentação da Carteira de Trabalho; de Contrato de Trabalho; de Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Portaria de Exoneração de outro cargo público; ou outro documento legal.
 - 16.13.3.1.** Qualquer documento de comprovação de tempo de serviço obtido no exterior deverá ser autenticado na Repartição Consular do respectivo país acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado residente no Brasil.
- 16.14.** Apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo público, na forma prevista no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 16.15.** Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.

- 16.16.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da convocação, nomeação e posse.
- 16.17.** Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 16.18.** No ato da investidura no cargo, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos será eliminado do presente certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes de Bancas Examinadoras e da Comissão de Concursos do IFG, o disposto no artigo 18, incisos I, II e III, e artigo 20 da Lei Federal nº 9.784/1999, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos, que serão avaliados a partir da publicação da lista de inscrições homologadas.
- 17.2.** O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Prova Objetiva, e será divulgado na íntegra no sítio oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, observando-se ainda as disposições do Decreto nº 6.944/2009, em seu art. 18, § 1º.
- 17.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>. Desse modo, é responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via Internet.
- 17.4.** Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail a respeito de datas, horários e locais de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.
- 17.5.** A nomeação do candidato aprovado e classificado estará condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e à conveniência da Administração.
- 17.6.** O candidato aprovado e classificado será convocado para os atos de admissão por meio do site do IFG <<http://www.ifg.edu.br/concursos/convocacoes>>, podendo ser convocado por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição.
- 17.7.** Em nenhuma hipótese será concedido ao candidato convocado a opção de reclassificação para o final de fila.
- 17.8.** No interesse da Administração Federal e com anuência do candidato habilitado, este poderá ser nomeado para a lotação em outro Câmpus/Reitoria do IFG diferente daquele para o qual fez a inscrição, ou para aproveitamento em outra instituição de ensino.
- 17.9.** Na hipótese de aproveitamento, todos os candidatos habilitados para o mesmo cargo, independente do câmpus para o qual realizou concurso, serão reclassificados em uma lista geral de classificação utilizando para tanto os critérios deste Edital.
- 17.10.** Os candidatos serão contatados pelo câmpus ou instituição ofertante da vaga. Nesse momento, o candidato deverá optar por aceitar irrevocavelmente a vaga ofertada ou

recusar esta vaga e continuar no cadastro de reserva do câmpus para o qual realizou concurso.

- 17.11.** Serão utilizados, para efeito de contato com o candidato, os dados informados no momento da inscrição neste certame. Em caso de não localização do candidato, será publicada convocação no Diário Oficial da União estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de interesse na vaga. Em caso de ausência de manifestação, será considerado como desistência do candidato, ocasião em que se procederá ao convite ao próximo candidato classificado. A desistência não implica em perda da classificação no certame.
- 17.12.** Após tomar posse, o servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o Curso de Iniciação ao Serviço Público, ministrado pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) do IFG, dentre outras capacitações de interesse institucional a critério da Administração.
- 17.13.** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.
- 17.14.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas fases do Concurso Público ou em documentos apresentados.
- 17.15.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.
- 17.16.** Deverão ser observadas as possibilidades de impedimento e suspeição de servidores do IFG integrantes da Comissão de Concursos que atuarão diretamente na organização do certame.
- 17.17.** Caso algum integrante da Comissão de Concursos do IFG possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até 3º grau em linha reta ou colateral, inscrito como candidato do certame, este servidor não poderá atuar na organização do certame.
- 17.18.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 17.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Seleção do IFG e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).
- 17.20.** A Comissão de Concursos estará à disposição para informações, que não constem deste Edital ou nas impossibilidades do subitem 17.4, exclusivamente por meio do e-mail concursos@ifg.edu.br, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

18. AS VAGAS RESERVADAS AOS PRETOS E PARDOS

- 18.1.** Das vagas destinadas ao concurso, ficam reservadas o percentual de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros, autodeclarados pretos ou pardo, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 12.990 de 09/06/2014.
- 18.2.** Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990 de 09/06/2014.

- 18.3.** Somente haverá reserva de vagas para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 2 (duas) no mesmo Câmpus.
- 18.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem, no ato da inscrição, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 18.5.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 18.6.** Para concorrer a uma das vagas reservadas aos negros, no ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 18.6.1.** Autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - 18.6.2.** Informar que deseja concorrer à vaga reservada;
 - 18.6.3.** Assinalar a área de conhecimento ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.
- 18.7.** Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada aos negros e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da livre concorrência.
- 18.8.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 18.9.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos negros.
- 18.10.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 18.11.** O candidato inscrito, nos termos deste capítulo, participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.
- 18.12.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 18.13.** A relação dos candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>> junto com a lista de candidatos homologados que será publicada conforme previsão no Cronograma do Concurso constante do item 1.
- 18.14.** Da publicação da relação de candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas aos candidatos negros autodeclarados pessoas pretas ou pardas caberá recurso no prazo previsto no cronograma constante do item 1.

- 18.15.** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros serão convocados para entrevista perante a comissão de heteroidentificação, no período estipulado no Cronograma do Concurso – item 1, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei n. 12.990, de 8/6/2017.
- 18.16.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 18.17.** A entrevista será realizada de forma presencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, devendo acessar o endereço eletrônico do concurso e imprimir cópia do comunicado com as informações sobre o local da entrevista na data estabelecida no Cronograma do Concurso – item 1 do Edital.
- 18.18.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 18.19.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 18.20.** Os candidatos de que trata o subitem 18.16 serão entrevistados por uma Comissão designada pelo Reitor da IFG e composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos, e respectivos suplentes, conforme dispõe o art. 6º, §2º da Portaria Normativa n.º 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG, de 06 de abril de 2018, publicada no D.O.U. em 10 de abril de 2018.
- 18.21.** Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme o subitem 10.8.
- 18.22.** O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 minutos.
- 18.23.** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado que informa o local da entrevista, sendo que o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 18.24.** Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 18.25.** A avaliação da Comissão considerará as informações prestadas no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; autodeclaração assinada pelo candidato no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; fenótipo apresentado pelo candidato em fotografia(s) tirada(s) pela Comissão no momento da entrevista de confirmação de autodeclaração como negro (preto ou pardo);

- 18.26.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
- 18.27.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 18.28.** O não comparecimento do candidato na Entrevista de confirmação da autodeclaração como preto ou pardo, bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do concurso.
- 18.29.** Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 18.30.** Serão divulgados o resultado preliminar e final das entrevistas nas datas estipuladas no Cronograma do Concurso constante do item 1.
- 18.31.** Caberá recurso contra o indeferimento da condição alegada na forma deste Edital, conforme cronograma constante do Item 1.
- 18.32.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 18.33.** Para os cargos cujo número de vagas seja igual ou superior a dois, dado o disposto no subitem 18.1., as possíveis vagas que surgirem após o preenchimento das vagas disponíveis no Edital serão preenchidas considerando a proporção de uma vaga para candidato negro para cada cinco vagas, do seguinte modo: a) a primeira das cinco vagas a surgir será destinada ao candidato negro; b) após o provimento da vaga destinada ao candidato negro, o preenchimento do cargo será feito por candidato da ampla concorrência; c) esse padrão de alternância se repetirá para as possíveis vagas que surgirem durante a validade do concurso, esgotando-se com o término da lista dos candidatos da ampla concorrência.

Adriana dos Reis Ferreira
Reitora Substituta